

1169

# Edital nº 21/2

Última atualização 07/05/2024

Local: Horizontina/RS Órgão:

Modalidade da contratação: Pri

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 0

Data de início de recebimento:

Data fim de recebimento de pr

Id contratação PNCP: 87612834

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - R  
SERVIÇO DE RECAPAGEM E VUL

## Item nº 14

**Descrição:** RECAPAGEM DE PNEU 20.5/ 25. 20 LONAS, L3. BORRACHUDO. COMUM

**Quantidade:** 20 **Unidade de medida:** Unidade

**Valor unitário estimado:** R\$ 2.867,50

**Valor total estimado:** R\$ 57.350,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício

**Situação:** Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Licitações  
Tipo de Disputa: Aberto

ADA PARA REALIZAR

Retornar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMP  
R\$ 1.214.808,00

Itens Arquivos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
11	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 BORRACHUDO - COMUM	40	R\$ 1.252,50	R\$ 50.100,00	
12	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24, BORRACHUDO - RADIAL	40	R\$ 1.250,00	R\$ 50.000,00	
13	RECAPAGEM DE PNEU 20.5/ 25, 20 LONAS, L3, BORRACHUDO, RADIAL	20	R\$ 4.444,50	R\$ 88.890,00	
14	RECAPAGEM DE PNEU 20.5/ 25, 20 LONAS, L3, BORRACHUDO, COMUM	20	R\$ 2.867,50	R\$ 57.350,00	
15	RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75 X 17.5, 16 LONAS LISO	20	R\$ 344,66	R\$ 6.893,20	

Exibir 11-15 de 33 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

12

1009



Entrar

Edital

# Edital nº PCE

Última atualização 12/03/2024

Local: Modelo/SC Órgão: ML

Modalidade da contratação: Pro

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 12

Data de início de recebimento

Data fim de recebimento de pre

Id contratação PNCP: 83021832

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A C  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE I

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMP  
R\$ 1.363.500,00

## Item nº 7

**Descrição:** RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 G2 40 CM DE LARGURA, 2,8CM DE SULCO, 8 CM DE LARGURA GARRA

**Quantidade:** 16 **Unidade de medida:** UNIDADE (UND)

**Valor unitário estimado:** R\$ 3.100,00

**Valor total estimado:** R\$ 49.600,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício

**Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

## RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 16

**Valor unitário homologado:** R\$ 1.499,00

**Valor total homologado:** R\$ 23.984,00

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:**  
05.689.415/0001-38

**Nome ou razão social do fornecedor:** RECAPADORA  
MARRECCAS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** EPP

**Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 09/04/2024

Itens Arquivos

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
6	RECAPAGEM DE PNEU 24 G2 40 CM LARGURA 2,8 CM DE SULCO, 8 CM DE LARGURA GARRA			000,00	
7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 G2 40 CM DE LARGURA, 2,8CM DE LARGURA GARRA			100,00	
8	RECAPAGEM DE PNEU 12,5-80-18 BOR. LARGURA 29,5 CM, 2,4 CM DE SULCO, 7 CM DE LARGURA GARRA			00,00	
9	RECAPAGEM DE PNEU 18,4-30. TM 95, 43 CM DE LARGURA, 4 CM DE SULCO, 4,2 CM DE GARRA COM 26 DE GARRA	30	R\$ 3.100,00	R\$ 93.000,00	
10	RECAPAGEM DE PNEU 18/4/34 TRASEIRO, TM 95, 43 CM DE LARGURA, 4,2CM DE SULCO, 4,2 CM DE LARGURA GARRA	16	R\$ 3.300,00	R\$ 52.800,00	

Retornar

Exibir 6-10 de 27 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

13 14 15  
16 17 18 19

1289

Edital

# Edital nº 00C

Última atualização 03/05/2024

Local: Pirapó/R5 Órgão: MUT

Modalidade da contratação: Pri

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 0

Data de início de recebimento

Data fim de recebimento de pre

Id contratação PNCP: 91553941

Fonte: PROCERGS - CENTRO DE

Objeto:

Registro de preços para aquisiçã  
Certificado de Regularidade do C

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMP  
R\$ 1.860.281,36

## Item nº 28

**Descrição:** Pneu novo radial liso 275/80R 22.5 Com índice de carga mínimo 149/146, para uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), índice de velocidade L. Aplicação: Ônibus.

**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** un

**Valor unitário estimado:** R\$ 2.626,00

**Valor total estimado:** R\$ 26.260,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício

**Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 10  
**Valor unitário homologado:** R\$ 1.700,00  
**Valor total homologado:** R\$ 17.000,00  
**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:**  
73.730.129/0027-68

**Nome ou razão social do fornecedor:** BELLENZIER PNEUS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não

**Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 23/04/2024

Mo de Disputa: Aberto

DO SUL S.A.

ens de pneus, com

Valor total estimado	Detalhe
13,30	🔍
78,80	🔍
160,00	🔍

### Itens Arquivos

Número	Descrição
26	Pneu novo radial liso 175 Aplicação: Mi
27	Pneu novo radial liso 235/75R 17.5. Apli Micro ônibus.
28	Pneu novo radial liso 275/80R 22.5 Com carga mínimo 149 uso em piso misto (estrada de terra e asfalto) velocidade L. Apli Ônibus.

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
28	Pneu novo radial liso 275/80R 22.5 Com índice de carga mínimo 149/146, para uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), índice de velocidade L. Aplicação: Ônibus.	10	R\$ 2.626,00	R\$ 26.260,00	🔍
29	Pneu novo radial Misto borrachudo 275/80R 22.5. Aplicação: Ônibus.	20	R\$ 2.315,00	R\$ 46.300,00	🔍
30	Pneu novo radial 185/60R15. 88H. Aplicação: Veículos leves	120	R\$ 480,00	R\$ 57.600,00	🔍

Exibir: 26-30 de 82 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de

123  
Q

2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às /2021 são de estrita

**Item n° 28**<https://portaldeservicos.economic>

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**Descrição:** Pneu novo radial liso 275/80R 22.5 Com índice de carga mínimo 149/146, para uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), índice de velocidade L. Aplicação: Ônibus.

**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** un

**Valor unitário estimado:** R\$ 2.626,00

**Valor total estimado:** R\$ 26.260,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício

**Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 10

**Valor unitário homologado:** R\$ 1700,00

**Valor total homologado:** R\$ 17.000,00

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:**  
73.730.129/0027-68

**Nome ou razão social do fornecedor:** BELLENZIER PNEUS  
LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não

**Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 23/04/2024

Retornar

1240

Edital

25 22  
24 21  
23 20

# Edital nº PCE

## Item nº 3

Última atualização: 12/03/2024

Local: Modelo/SC Órgão: ML

Modalidade da contratação: Pr

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 12

Data de início de recebimento

Data fim de recebimento de pr

Id contratação PNCP: 83021832

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A C  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE I

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMP

R\$ 1.363.500,00

**Descrição:** RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL BF. BORRACHUDO COM NO MINIMO 22 MM DE SULCO, COM BANDA NORMAL

**Quantidade:** 80 **Unidade de medida:** UNIDADE (UND)

**Valor unitário estimado:** R\$ 800,00

**Valor total estimado:** R\$ 64.000,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício

**Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 80

**Valor unitário homologado:** R\$ 400,00

**Valor total homologado:** R\$ 32.000,00

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:**  
44.524.567/0001-32

**Nome ou razão social do fornecedor:** TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não

**Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 09/04/2024

ral

to de Disputa: Aberto

INDAS DAS SECRETARIAS E

Valor estimado

Detalhe

0,00

000,00

Retornar

000,00

R\$ 65.000,00

R\$ 8.800,00

Itens Arquivos

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor estimado	Detalhe
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 G2 COM BANDA, CGM 2,8 SULCO, 9 CM DE GARRA				0,00	
2	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO COM NO MINIMO 22 MM DE SULCO, COM BANDA NORMAL				000,00	
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL BF. BORRACHUDO COM NO MINIMO 22 MM DE SULCO, COM BANDA NORMAL				000,00	
4	RECAPAGEM DE PNEU 12.5-80-18 BOR. LARGURA 29.5 CM DE SULCO, 7 CM DE LARGURA GARRA	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00		
5	RECAPAGEM DE PNEU 265/75 R 16	16	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00		

Exibir 1-5 de 27 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

125  
e

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma parceria com a administração direta local, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

**Item nº 3**arquivos relativos às  
/2021 são de estrita**Descrição:** RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL BF, BORRACHUDO  
COM NO MINIMO 22 MM DE SULCO, COM BANDA NORMAL<https://portalde.servicos.economia>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**Quantidade:** 80 **Unidade de medida:** UNIDADE (UND)**Valor unitário estimado:** R\$ 800,00**Valor total estimado:** R\$ 64.000,00**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem beneficio**Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não**Critério de julgamento:** Menor preço**RESULTADO(S)****Quantidade homologada:** 80**Valor unitário homologado:** R\$ 400,00**Valor total homologado:** R\$ 32.000,00**Ordem de classificação** 1º**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:**  
44.524.567/0001-32**Nome ou razão social do fornecedor:** TV PNEUS E  
RECAPAGENS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não**Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Situação:** Informado**Data do resultado da homologação:** 09/04/2024

Retornar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

**Pedido de Orçamento**

À Empresa: ANDRAPNEUS  
CNPJ: 05.925.537/0001-86

Prezado Senhor,

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, venho por meio deste ofício solicitar a apresentação de orçamento para o fornecimento de [inserir descrição detalhada do produto/serviço], de acordo com as especificações técnicas e demais informações conforme relação em anexo

Solicitamos que o orçamento apresentado inclua detalhes sobre os valores unitários e totais, bem como informações sobre prazos de entrega, condições de pagamento e garantia dos produtos ou serviços ofertados.

Reforçamos que, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, a apresentação do orçamento não implica na obrigatoriedade de contratação, sendo apenas um instrumento de pesquisa e análise para subsidiar a futura tomada de decisão da Administração Pública.

Adicionalmente, gostaríamos de ressaltar que, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o orçamento apresentado por sua empresa terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Desta forma, a Administração Pública poderá, durante esse prazo, utilizar os parâmetros apresentados dos produtos ou serviços orçados para cálculos de estimativa do valor de referência da contratação, observando as condições e os valores apresentados em seu orçamento.

Solicitamos a gentileza de enviar o orçamento em resposta a este ofício até 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento, por meio de e-mail para [agricultura@barradojacare.pr.gov.br](mailto:agricultura@barradojacare.pr.gov.br) ou por correspondência física para o endereço conforme supra citado no cabeçalho.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração. Em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato conosco pelos meios de comunicação informados no início deste documento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Amarildo Aparecido do Nascimento  
Secretário de Agricultura

Barra do Jacaré, 02 de maio 2024.

# MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI

## ANDRAPNEUS

CNPJ 05.925.537/0001-86

INSC. EST.: 170.098.349.114

### COTAÇÃO DE PREÇOS

#### MUNICÍPIO BARRA DO JACARÉ – PR

ITEM	PRODUTOS	UN.	PREÇOS
		UN.	
1	COD.24922 PENU 14-9 -26 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 3.465,00
2	COD.24925 PENU 12.5/80-18 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 2.835,00
3	COD.24926 PENU 1400X24 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLA C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 4.830,00
4	COD.24917 PENU 14-9-28 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 3.780,00
5	COD.24923 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLA 23-1-26 C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 10.290,00
6	COD.24920 PENU 18-4-30 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 5.460,00
7	COD.24919 PENU 7-50-16 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 945,00
8	COD.24924 PENU 19-5-24 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 5.250,00
9	COD.24921 PENU 23-1-30 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 10.710,00
10	COD.24918 PENU 9-5-24 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 3.045,00
11	PENU 20-5-25 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 10.290,00
12	COD.24927 PENU 17-5-25 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 5.460,00
13	COD.24898 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 14MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 1.628,00
14	COD.24897 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 14MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 1.628,00
15	COD.24898 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 16MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN.	R\$ 1.680,00

Rua dos Bancários, nº 765 – Distrito Industrial

Andradina/SP

marcia\_tozzi@hotmail.com

# MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI

## ANDRAPNEUS

CNPJ 05.925.537/0001-86

INSC. EST.: 170.098.349.114

16	COD.24899 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 18MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.733,00
17	COD.24900 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 20MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.785,00
18	COD.24901 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 25MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.838,00
19	COD.24913 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS LISO CAMINHÃO C/ BORRACHA 16MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.680,00
20	COD.24902 PENU 1000X20 RECAPAGEM DE PNEUS LISO CAMINHÃO C/ BORRACHA 14MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.628,00
21	COD.24903 PENU 1000X20 RECAPAGEM DE PNEUS LISO CAMINHÃO C/ BORRACHA 16MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.680,00
22	COD.24905 PENU 1000X20 RECAPAGEM DE PNEUS LISO CAMINHÃO C/ BORRACHA 20MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.785,00
23	COD.24904 PENU 1000X20 RECAPAGEM DE PNEUS LISO CAMINHÃO C/ BORRACHA 18MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.733,00
24	COD.24906 PENU 1000X20 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 25MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.733,00
25	COD.24908 PENU 1000X20 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 16MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.680,00

Andradina/SP, 10 de maio de 2024.

MARCIA ROCHA CASIMIRO  
TOZZI:08315855875

Assinado de forma digital por MARCIA  
ROCHA CASIMIRO TOZZI:08315855875  
Dados: 2024.05.10 17:11:44 -03'00'

**MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI - ME**  
**MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI**  
**RG: 15.823.248-3 SSP/SP**  
**CPF: 083.158.558-75**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

## Pedido de Orçamento

À Empresa: JACIR CONRADO  
CNPJ: 05.813.629/0001-74

Prezado Senhor,

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, venho por meio deste ofício solicitar a apresentação de orçamento para o fornecimento de [inserir descrição detalhada do produto/serviço], de acordo com as especificações técnicas e demais informações conforme relação em anexo

Solicitamos que o orçamento apresentado inclua detalhes sobre os valores unitários e totais, bem como informações sobre prazos de entrega, condições de pagamento e garantia dos produtos ou serviços ofertados.

Reforçamos que, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, a apresentação do orçamento não implica na obrigatoriedade de contratação, sendo apenas um instrumento de pesquisa e análise para subsidiar a futura tomada de decisão da Administração Pública.

Adicionalmente, gostaríamos de ressaltar que, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o orçamento apresentado por sua empresa terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Desta forma, a Administração Pública poderá, durante esse prazo, utilizar os parâmetros apresentados dos produtos ou serviços orçados para cálculos de estimativa do valor de referência da contratação, observando as condições e os valores apresentados em seu orçamento.

Solicitamos a gentileza de enviar o orçamento em resposta a este ofício até 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento, por meio de e-mail para [agricultura@barradojacare.pr.gov.br](mailto:agricultura@barradojacare.pr.gov.br) ou por correspondência física para o endereço conforme supra citado no cabeçalho.

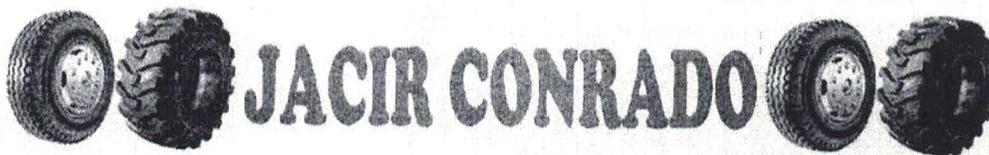
Agradecemos desde já pela atenção e colaboração. Em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato conosco pelos meios de comunicação informados no início deste documento.

Atenciosamente,

---

Amarildo Aparecido do Nascimento  
Secretário de Agricultura

Barra do Jacaré, 02 de maio 2024.



CNPJ: 05.813.629/0001-74

e-mail: jacirpneus@hotmail.com

### ORÇAMENTO DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:** Jacir Conrado

**CNPJ:** 05.813.629/0001-74

**ENDEREÇO:** Rua Inglaterra, nº 249. Bairro Jardim Europa

**CIDADE:** Andradina

**CEP:** 16.903-020

**E-MAIL:** jacirpneus@hotmail.com

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

ITEM	PRODUTOS	UN .	PREÇOS
		UN .	
1	COD.24922 PENU 14-9 -26 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 3.531,00
2	COD.24925 PENU 12.5/80-18 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 2.889,00
3	COD.24926 PENU 1400X24 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLA C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 4.922,00
4	COD.24917 PENU 14-9-28 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 3.852,00
5	COD.24923 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLA 23-1-26 C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 10.486,00
6	COD.24920 PENU 18-4-30 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 5.564,00
7	COD.24919 PENU 7-50-16 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 963,00
8	COD.24924 PENU 19-5-24 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 5.350,00
9	COD.24921 PENU 23-1-30 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 10.914,00
10	COD.24918 PENU 9-5-24 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 3.103,00
11	PENU 20-5-25 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 10.486,00
12	COD.24927 PENU 17-5-25 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 5.564,00
13	COD.24898 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 14MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.659,00
14	COD.24897 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 14MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.659,00

JACIR PNEUS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

## Pedido de Orçamento

À Empresa: MUT PNEUS  
CNPJ: 58.619.644/0001-42

Prezado Senhor,

Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, venho por meio deste ofício solicitar a apresentação de orçamento para o fornecimento de [inserir descrição detalhada do produto/serviço], de acordo com as especificações técnicas e demais informações conforme relação em anexo

Solicitamos que o orçamento apresentado inclua detalhes sobre os valores unitários e totais, bem como informações sobre prazos de entrega, condições de pagamento e garantia dos produtos ou serviços ofertados.

Reforçamos que, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, a apresentação do orçamento não implica na obrigatoriedade de contratação, sendo apenas um instrumento de pesquisa e análise para subsidiar a futura tomada de decisão da Administração Pública.

Adicionalmente, gostaríamos de ressaltar que, conforme disposto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, informamos que o orçamento apresentado por sua empresa terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Desta forma, a Administração Pública poderá, durante esse prazo, utilizar os parâmetros apresentados dos produtos ou serviços orçados para cálculos de estimativa do valor de referência da contratação, observando as condições e os valores apresentados em seu orçamento.

Solicitamos a gentileza de enviar o orçamento em resposta a este ofício até 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento, por meio de e-mail para [agricultura@barradojacare.pr.gov.br](mailto:agricultura@barradojacare.pr.gov.br) ou por correspondência física para o endereço conforme supra citado no cabeçalho.

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração. Em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato conosco pelos meios de comunicação informados no início deste documento.

Atenciosamente,

---

Amarildo Aparecido do Nascimento  
Secretário de Agricultura

Barra do Jacaré, 02 de maio 2024.



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110

Apresentamos nossa cotação de preços para o Município de Barra do Jacaré - PR

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Denominação: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	
Endereço: Av. Dr. Pedro Bentivoglio filho, N° 30	
Bairro: Distrito Industrial	Cidade/UF: Andradina/SP
CEP: 16.902-170	Fone: (18) 3722-4671
CNPJ: 58.619.644/0001-42	E-mail: mutpneus@terra.com.br
Inscrição Estadual: 170.024.897.110	

ITEM	PRODUTOS	UN .	PREÇOS
		UN .	
1	COD.24922 PENU 14-9 -26 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 3.300,00
2	COD.24925 PENU 12.5/80-18 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 2.700,00
3	COD.24926 PENU 1400X24 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLA C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 4.600,00
4	COD.24917 PENU 14-9-28 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 3.600,00
5	COD.24923 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLA 23-1-26 C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 9.800,00
6	COD.24920 PENU 18-4-30 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 5.200,00
7	COD.24919 PENU 7-50-16 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 900,00
8	COD.24924 PENU 19-5-24 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 5.000,00
9	COD.24921 PENU 23-1-30 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 10.200,00
10	COD.24918 PENU 9-5-24 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 2.900,00
11	PENU 20-5-25 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 9.800,00
12	COD.24927 PENU 17-5-25 RECAPAGEM DE PNEUS AGRICOLAS C/ BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 5.200,00
13	COD.24898 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 14MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.550,00
14	COD.24897 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 14MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.550,00
15	COD.24898 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 16MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.600,00
16	COD.24899 PENU 275/80R-22.5 RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO CAMINHÃO C/ BORRACHA 18MM DE PRIMEIRA LINHA NÃO RECICLADA	UN .	R\$ 1.650,00

End.: Av. Pedro Bentivoglio-Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170  
Andradina/SP  
Fone: (18) 3722-4671



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/01/2027

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
<b>INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - "EPP"</b>					<b>58.619.644/0001-42</b>	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
<b>RUA PEDRO BENTIVOGLIO FILHO</b>					<b>170-318-9</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
<b>36</b>		<b>PQ. INDUSTRIAL</b>	<b>16902-170</b>	<b>ANDRADINA</b>		

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição						
<b>Pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remoldagem); serviço de</b>						
Bacia Hidrográfica			UGRHI		Classe	
<b>22 - TIETÊ BAIXO</b>			<b>19 - BAIXO TIETE</b>			
Corpo Receptor						
Área ( metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos		Área do módulo explorado(ha)	
<b>2.880,00</b>	<b>1.621,49</b>	<b>980,23</b>				
Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
<b>07:30</b>		<b>18:00</b>	<b>2</b>	<b>6</b>		

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91841991</b>	<b>Ar, Água, Solo</b>

#### EMITENTE

Local: **DRACENA**

Esta licença de número 67001761 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2024.02.07 10:16:22 -03'00'



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/01/2027

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de poluentes (fumaça preta e/ou material particulado e/ou substâncias odoríferas) na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Operar e manter adequadamente o Sistema de Ventilação Local Exaustora - SVLE e Equipamento de Controle de Poluentes - ECP, para a retenção de poluentes, instalado na caldeira à lenha e nas operações de raspagem de pneus, de forma a impedir o arraste de material particulado para a atmosfera.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora de esgotos.
05. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
06. O armazenamento das aparas e pó de borracha deverá ser mantido em compartimento devidamente vedado, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, dos respectivos materiais.
07. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
08. Fica proibido o armazenamento de carcaças (pneus usados) em local desprovido de cobertura, que por suas características propiciem acumulação de águas e possam tornar criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, ou demais vetores biológicos.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para recondiçõamentos de pneus, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1  
- Auto clave (Qtde: 2)  
- Caldeira (Qtde: 1)  
- Esmerilhadeira (Qtde: 1)  
- Silo de armazenagem (Qtde: 1)  
- Compressor de ar (Qtde: 3)  
- Extrusora (Qtde: 1)  
- Guincho (Qtde: 1)  
- Serra policorte (Qtde: 1)  
- Torno p/ raspa de pneus (Qtde: 1)  
- Aranha vulcanizadora (Qtde: 1)  
- Anti fornalha (Qtde: 1)  
- Cabine aplicação de cola (Qtde: 1)  
- Caixa d'água 16000 litros (Qtde: 1)  
- Caixa d'água fria (Qtde: 1)  
- Caixa d'água quente (Qtde: 1)  
- Cavalete (Qtde: 1)  
- Chicote móvel (Qtde: 3)  
- Cilindro misturador de borracha (Qtde: 1)  
- Envelopadora para sist. pneus a frio (Qtde: 1)  
- Lavador de fumaça (Qtde: 1)  
- Máquina de recauchutagem de pneus (Qtde: 4)  
- Máquina de tirar lona (Qtde: 1)  
- Máquina de vulcanização de pneus (Qtde: 5)  
- Máquina para examinar pneu (Qtde: 1)

ENTIDADE

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2024.02.07 10:16:43 -03'00'



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/01/2027

N° 67001761

Versão: 01

Data: 26/01/2024

### RENOVAÇÃO

- Máquina para recauchutagem de pneus a quente (Qtde: 7)
- Máquina para vulcanização de pneus (Qtde: 3)
- Monovia (Qtde: 1)
- Prensa de recapagem de pneus quente (Qtde: 1)
- Prensa fabricação de banda (Qtde: 1)
- Pulmão para armazenamento de ar (Qtde: 1)
- Roletadeira de pneus (Qtde: 1)
- Suporte motor de retirar lona (Qtde: 1)
- Torno para raspagem de pneus de caminhão (Qtde: 1)

02. A presente licença é válida para a produção média anual de:

- Pneus reconicionados 790 un.

03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

06. Adotar medidas preventivas e de controle para evitar o acúmulo de águas de chuva e/ou efluentes que possam vir a se tornar criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, ou demais vetores biológicos.

07. Recomenda-se que a empresa mantenha disponibilizado e atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

08. A indústria deverá manter atualizado o seu Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP, junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

09. A presente Licença está vinculada ao processo digital CETESB.078909/2023-88.

ENTIDADE

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por  
MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2024.02.07 10:16:59 -03'00'

138  
0



Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

**008107/2014**



**Número do Registro para Serviço de  
Reforma de Pneus Família A/B  
Segundo normas da portaria 433/2021  
Indústria e Comércio MUT PNEUS LTDA-EPP**

**Andradina – SP**

**Validade – 17 de Outubro de 2026**

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro - Código do processo - 2595895

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801  
Dados: 2023.09.14 16:33:19 -03'00"



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 077/2024

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de serviço especializado para prestação de serviços de recapagem de pneus para veículos.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de serviço especializado para prestação de serviços de recapagem de pneus para veículos.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

##### 10.301.0005.2030 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	02440	01.494

##### 10.301.0005.2034 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO - FEDERAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	02730	00.494

##### 10.301.0005.2035 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	02800	00.000

140  
P



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	02810	00.303
----	--	-----------------	-------	--------

### 10.301.0005.2037 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	03030	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	03040	00.303
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	03050	00.493

### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 08.244.0006.2054 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04250	00.000

#### 08.244.0006.2055 PROGRAMA IGD - BF - FR BLOCO DE FINANCIAMENTO - FR 940

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04390	00.940
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04390	ea.940

#### 08.244.0006.2057 PROJETO ESTADUAL PPAS - FR 778

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04480	00.778
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04480	ea.778

#### 08.244.0006.2058 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04620	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04630	01.018
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04630	ea.1018
04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04631	ea.1022



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

142  
e

08.244.0006.2059 BLOCO DE FINANCIAMENTO BLOCO PSB - FR. 934

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04730	00.934
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04730	ea.934

### 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

#### 07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0007.2067 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MAQUINÁRIOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05070	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05070	ea.000
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05080	00.511

20.606.0007.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05180	00.000

### 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2083 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05920	00.000

#### 08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

15.451.0009.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	06350	00.000

### 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2100 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07060	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07070	00.000



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

143  
e

03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07080	00.000
----	--	-----------------	-------	--------

12.364.0012.2106 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07760	00.511

12.364.0012.2107 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07820	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de maio de 2024

**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

144

PORTARIA N°. 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

## RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, a partir de 03/01/2024, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

- . PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291
- . PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509
- . MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281
- . MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651
- . MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821
- . MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681

Art. 2°. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal n°. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

Art. 3°. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024 (Processo Administrativo n.º 55/2024)

O PREFEITO, do **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 29/06/2024 às 08h30min do dia 09/07/2024.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 09/07/2024 às 08h59min do dia 09/07/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/07/2024.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de serviços especializados de recapagem de pneus para veículos, equipamentos e máquinas pesadas, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: **contato@bll.org.br**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
  - 2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

**3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Para esta licitação a participação nos lotes de nº. 01 até 05 é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

146  
Q

147  
0

- 2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicosdo órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:**

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

148  
Q

3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.3.8. que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

149

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento dalei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
  - 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  - 5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  - 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
    - 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
    - 5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
      - 5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
      - 5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
      - 5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.6.2. empresas brasileiras;

5.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens

2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de

153  
imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

154  
P

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes](http://barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes).

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos nº 1610/23 e 1611/23 do município de Barra do Jacaré.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

**CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://blcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 1610/23.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.4. Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

11.4.1. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços ou o contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.8. A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21.

11.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.10. A Ata de Registro de Preços/Contrato será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor competente ou pelo telefone (43) 3534-1202, ou por e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).

## 12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. Quando se tratar de sistema de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do

fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

### 13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

157

horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes](http://barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes), e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 02/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br) ou pelo telefone (43) 3537-1202.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

14.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

14.13.6. ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica

Barra do Jacaré, 19 de junho de 2024.

---

Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

160  
Q

### 3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.
- 3.2 Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

### 4 Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica. (Modelo Anexo VI)

### 5 Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

- 5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 5.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 5.8 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

161  
10

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa pra Serviço de Recapagem de Pneu para veículos pertencentes a frota da Administração Pública do município de Barra do Jacaré – PR, incluindo mão de obra e disponibilidade de equipamentos necessários para execução dos serviços.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27461	pneu 14-9 26 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	4,00	UN	3.021,80	12.087,20
TOTAL						12.087,20
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27462	PNEU 12.5/80-18 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	4,00	UN	2.375,90	9.503,60
TOTAL						9.503,60
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27463	PNEU 1400X24 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	4.538,65	90.773,00
TOTAL						90.773,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27464	PNEU 14-9-28 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	4,00	UN	3.001,85	12.007,40
TOTAL						12.007,40
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27465	PNEU 23-1-26 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	6,00	UN	7.949,20	47.695,20
TOTAL						47.695,20
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27466	PNEU 18-4-30 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	6,00	UN	4.312,76	25.876,56
TOTAL						25.876,56
Lote: 7 - Lote 007						

162

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27467	PNEU 7-50-16 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	10,00	UN	691,54	6.915,40
TOTAL						6.915,40
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27468	PNEU 19-5-24 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	6,00	UN	4.150,80	24.904,80
TOTAL						24.904,80
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27469	PNEU 23-1-30 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	4,00	UN	8.426,20	33.704,80
TOTAL						33.704,80
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27470	PNEU 9-5-24 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	4,00	UN	2.266,80	9.067,20
TOTAL						9.067,20
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27471	PNEU 20-5-25 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	7.234,56	144.691,20
TOTAL						144.691,20
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27472	PNEU 17-5-25 Recapagem de pneus agrícolas c/ borracha de primeira linha, não reciclada	10,00	UN	4.301,46	43.014,60
TOTAL						43.014,60
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27473	PNEU 275/80R 22.5 Recapagem de pneus borrachudo caminhão c/ borracha 14mm de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	1.658,20	33.164,00
TOTAL						33.164,00

163  
Q

Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27474	PNEU 275/80R 22.5 Recapagem de pneus borrachudo caminhão c/ borracha 18mm de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	1.720,60	34.412,00
TOTAL						34.412,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27475	PNEU 275/80R 22.5 Recapagem de pneus borrachudo caminhão c/ borracha 20mm de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	1.751,60	35.032,00
TOTAL						35.032,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27476	PNEU 275/80R 22.5 Recapagem de pneus borrachudo caminhão c/ borracha 25mm de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	1.783,00	35.660,00
TOTAL						35.660,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27477	PNEU 275/80R 22.5 Recapagem de pneus liso caminhão c/ borracha 16mm de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	1.689,20	33.784,00
TOTAL						33.784,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27478	PNEU 1000x20 Recapagem de pneus liso caminhão c/ borracha 14mm de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	1.280,40	25.608,00
TOTAL						25.608,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27479	PNEU 1000x20 Recapagem de pneus liso caminhão c/ borracha 16mm de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	1.285,96	25.719,20
TOTAL						25.719,20
Lote: 20 - Lote 020						

164

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27480	PNEU 1000x20 Recapagem de pneus liso caminhão c/ borracha 20mm de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	1.383,06	27.661,20
TOTAL						27.661,20
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27481	PNEU 1000x20 Recapagem de pneus liso caminhão c/ borracha 18mm de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	1.352,06	27.041,20
TOTAL						27.041,20
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27482	PNEU 1000x20 Recapagem de pneus borrachudo caminhão c/ borracha 25mm de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	1.352,06	27.041,20
TOTAL						27.041,20
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27483	PNEU 1000x20 Recapagem de pneus borrachudo caminhão c/ borracha 16mm de primeira linha, não reciclada	20,00	UN	1.320,66	26.413,20
TOTAL						26.413,20
VALOR TOTAL DO EDITAL R\$ 791.776,96 (Setecentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).						

- 1.2. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.3. A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. É importante salientar que o fornecedor deverá estar preparado para atender a possíveis demandas emergenciais que venham a surgir durante a vigência do contrato, com agilidade e eficiência, a fim de não prejudicar o bom funcionamento dos diversos setores da Administração Pública Municipal.
- 1.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.5. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação aqui proposta baseia-se na busca pela economicidade e eficiência dos serviços. Ao optar por contratar tal serviço a Administração Pública pode economizar tempo e recurso, além disso, permite uma resposta mais rápida

1650

em casos de emergência, como pneus furados ou desgastados, garantindo a continuidade das operações sem interrupções desnecessárias, sendo que muitas vezes o serviço pode ser realizado em um prazo inferior agilizando o retorno da máquina ou veículo a sua rotina de trabalho, onde cada veículo é fundamental estar em plena atividade.

- 2.2. A recapagem será utilizada quando necessário, com isso, manter a preservação e o perfeito funcionamento dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários no atendimento de suas necessidades.
- 2.3. Garantir o funcionamento adequado dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas, tendo em face ao interesse público, pois não devem trafegar com pneus bastante desgastado colocando em risco os servidores e os passageiros.
- 2.4. Dessa forma, essa contratação está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo o bem-estar da população e a operação eficiente da Administração Pública Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

#### **3.1. Aquisição e Implementação:**

- 3.1.1. A contratação de empresa para fazer a recapagem de pneus será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

#### **3.2. Manutenção e Assistência técnica:**

- 3.2.1. Dada a natureza do item a ser adquirido (recapagem de pneus), não se aplica o requisito de manutenção e assistência técnica. No entanto, qualquer falha ou defeito de fabricação identificado nos produtos entregues deve ser prontamente reportado ao fornecedor, que será responsável por substituir o item defeituoso sem custos adicionais para a Administração Pública Municipal.

#### **3.3. Monitoramento e Avaliação:**

- 3.3.1. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

#### **3.4. Descarte e Logística Reversa:**

- 3.4.1. Ao final do ciclo de vida dos materiais adquiridos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**

- 4.1. A contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.
- 4.2. Como critério de sustentabilidade ambiental a Contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e de água bem como deverá destinar corretamente os resíduos sólidos, derivados de serviço.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Mobilização e Início dos Serviços:

- 1670
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Modalidade de Licitação:
- 8.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os materiais de escritório, saúde e educação que constituem o objeto desta contratação.
- 8.2. Tipo de Licitação:
- 8.2.1. A licitação será do tipo menor preço por item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.
- 8.3. Critérios de Avaliação das Propostas:
- 8.3.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- 8.4. Critérios de Desempate:
- 8.4.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

## 9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
  - 10.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 10.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

### 11. DO PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2440	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2730	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2800	05.001.10.301.0005.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2810	05.001.10.301.0005.2035	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3040	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3050	05.001.10.301.0005.2037	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4250	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4390	06.001.08.244.0006.2055	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4480	06.001.08.244.0006.2057	778	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4480	06.001.08.244.0006.2057	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

170

2024	4620	06.001.08.244.0006.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4630	06.001.08.244.0006.2058	1018	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4630	06.001.08.244.0006.2058	1018	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4631	06.001.08.244.0006.2058	1022	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4730	06.001.08.244.0006.2059	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4730	06.001.08.244.0006.2059	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5070	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5070	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5080	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5180	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5920	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6350	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7060	09.001.12.361.0012.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7070	09.001.12.361.0012.2100	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7080	09.001.12.361.0012.2100	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7760	09.001.12.364.0012.2106	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7820	09.001.12.364.0012.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Barra do Jacaré, 19 de junho de 2024.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 030/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
**Representante Legal**

172  
0

### ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 030/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
**Representante Legal**